



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA- SP

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **MÉDICO PSF** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA - SP, CONFORME EDITAL 001/2017.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
23
32
38
47

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 23

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa A.

DEFERIDO

Questão 32

Não procedem as alegações do recorrente.

(Vigilância Ambiental - Vetores) Leishmaniose -

Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA) - CID10: B55.1

ASPECTOS CLÍNICOS E EPIDEMIOLÓGICOS

Descrição - Doença parasitária da pele e mucosas, de caráter pleomórfico, causada por protozoários do gênero *Leishmania*. A doença cutânea apresenta-se classicamente por pápulas, que evoluem para úlceras com fundo granuloso e bordas infiltradas em moldura e que podem ser únicas ou múltiplas e são indolores. Também pode manifestar-se como placas verrucosas, papulosas, nodulares, localizadas ou difusas. A forma mucosa, secundária ou não à cutânea, caracteriza-se por infiltração, ulceração e destruição dos tecidos da cavidade nasal, faringe ou laringe. Quando a destruição dos tecidos é importante, podem ocorrer perfurações do septo nasal e/ou do palato.

Sinonímia - Úlcera de Bauru, nariz de tapir, botão do oriente.

Agente etiológico - Há várias espécies de *Leishmanias* envolvidas na transmissão. No Brasil, as mais importantes são *Leishmania Viannia braziliensis*, *Leishmania Leishmania amazonensis* e *Leishmania Viannia guyanensis*.

Reservatório - Masurpiais, roedores, preguiça, tamanduá, cão, eqüinos e mulas.

Modo de transmissão - Através da picada de insetos flebotomíneos do gênero *Lutzomya*.

Período de incubação - É em média de 2 a 3 meses, podendo apresentar períodos mais curtos (duas semanas) e mais longos (dois anos).

Período de transmissibilidade - **Desconhecido**. Não há transmissão homem a homem. A transmissão se dá através do vetor que adquire o parasito ao picar reservatórios, transmitindo-o ao homem.

Complicações - Na forma mucosa grave, pode apresentar disfagia, disfonia, insuficiência respiratória por edema de glote, pneumonia por aspiração e morte.

Diagnóstico - Suspeita clínico-epidemiológica associada a intradermoreação de Montenegro - IDRMP positiva e/ou demonstração do parasito através do exame parasitológico

direto em esfregaço de raspado da borda da lesão, ou imprint feito com o fragmento da biópsia; histopatologia; ou isolamento em cultura. A imunofluorescência não deve ser utilizada como critério isolado para diagnóstico de LTA. Entretanto, pode ser considerada como critério adicional no diagnóstico diferencial com outras doenças, especialmente, nos casos sem demonstração de qualquer agente etiológico.

Diagnóstico diferencial

Forma cutânea - Úlceras traumáticas, úlceras vasculares, úlcera tropical, paracoccidiodomicose, esporotricose, cromomicose, neoplasias cutâneas, sífilis e tuberculose cutânea.

Forma mucosa - Hanseníase virchowiana, paracoccidiodomicose, sífilis terciária, neoplasias.

Tratamento - Os medicamentos citados estão em ordem de prioridade para uso:

Forma cutânea - Antimoniato de N-metil-glucamina, apresentação: 1ml=81mg Sb +5,10 a 20mg/Sb +5 /kg/dia, recomendando 15mg/Sb +5 /kg/dia, IV lento ou IM, por 20 dias consecutivos, recomenda-se não ultrapassar 3 ampolas/dia. Isotionato de Pentamidina, 4mg/kg/dia, IM profunda, a cada 2 dias, até completar no máximo 2g de dose total (aplicar após alimentação e fazer repouso em seguida). Destaca-se a necessidade de realizar exame de glicose semanalmente, sendo que após 1 g de aplicação o paciente deve ser monitorado com rigorosidade; anfotericina B, indicar 0,5mg/kg/dia, IV, aumentando-se 1mg/kg em dias alternados (máximo de 50mg/dia), até atingir dose total de 1 a 1,5g.

Forma mucosa - Antimoniato de N-metil-glucamina, apresentação: 1ml=81mg Sb +5, 20mg/Sb+5/kg/dia, por 30 dias consecutivos; pentamidina, no mesmo esquema para forma cutânea, até atingir dose total de 2g; anfotericina B, conforme esquema para forma cutânea, até completar, se possível, 2,5 a 3 g de dose total. Destaca-se a necessidade de acompanhamento clínico rigoroso do paciente, com exames complementares para detecção de possíveis manifestações de intoxicação (hemograma, U/C, TGO/TGP e ECG), bem como notificação dos efeitos colaterais.

Contra-indicações - As drogas não podem ser administradas em gestantes, portadores de cardiopatias, nefropatias, hepatopatias, doença de Chagas.

Características epidemiológicas - No Brasil, tem caráter endêmico e está distribuída em todos os estados. A LTA é uma zoonose de animais silvestres que atinge o homem quando entra em contato com focos zoonóticos, áreas de desmatamento, extrativismo. Houve mudança no padrão de transmissão e no perfil dos pacientes afetados; inicialmente, os casos predominavam em adultos jovens do sexo masculino e com a transmissão ocorrendo em periferias de área urbana em ambientes domiciliares e peri-domiciliares, a



doença passou a atingir também crianças e mulheres. Atualmente, houve um aumento no registro de casos da co-infecção Leishmania-HIV, passando a ser considerada como emergente e de alta gravidade. Dos 83 casos de co-infecção Leishmania-HIV relatados no Brasil, 62,7% apresentavam LTA na sua forma cutânea (21,8%) e mucosa (40,9%).

INDEFERIDO

Questão 38

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 47

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2017 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 22 de dezembro de 2017.

CONSULPAM